



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 876/2010

ALTERADISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 867/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da lei 867/2010 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da presente autorização correrão a conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606 – EXTENSÃO RURAL

0017 – PROMOÇÃO A AGROPECUARIA

20.606.0017.2018 – APOIO A AGRICULTURA NAS AREAS INDIGENAS

3.3.90.30.00.00-999 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 68.000,00

3.3.90.39.00.00-999 – OUT. SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA.....R\$ 22.000,00”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2010.

João Cesar Borges Maggi
Prefeito Municipal